



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 16/2022 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 20/05/2022

Aos vinte dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois foi disponibilizada a Pauta de Reunião nº 16/2022, na forma virtual, aos membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Adriana da Costa Soares, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

A pauta é composta por 04 processos, todos os itens foram analisados e deliberados pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o §2º, Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020;

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202000004098814; 202200004003468;202100010011681;202100027000469), conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	202000004098814	Secretaria do Estado da Economia	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - SUBSTITUIRÁ O 5º ADITIVO AO CONTRATO 034/2016 VIGENTE ATÉ 31/08/2022 - ACRESCIMO DE 83,59% EM RELAÇÃO AO TOTAL LIQUIDADADO NOS ULTIMOS 12 MESES - ACRESCIMO DE 24% EM RELAÇÃO AO SOMATÓRIOS DOS VALORES ESTIMADOS DOIS ULTIMOS ADITIVOS VIGENTES: Contratação de empresa especializada em prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados com alocação de mão de obra para os cargos de Teleoperador de Call Center, Supervisor e Telefonista, a serem executados nas unidades da Secretaria de Estado da Economia, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.894.723,72	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Abstenção PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o §2º do Art. 7º do Decreto 9.737/2020.
2	202200004003468	Secretaria do Estado da Economia	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NOVA CONTRATAÇÃO - SOB DEMANDA - SUBSTITUÍRA O CONTRATO ATUAL DO ITAU GNRE (201800004008634) - ACRÉSCIMO DE 243% EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO MENSAL DA NOVA CONTRATAÇÃO COM O VALOR MENSAL DO ÚLTIMO CONTRATO VIGENTE -	R\$ 4.734.000,00	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Abstenção

			<p>ACRÉSCIMO DE 188,50% EM RELAÇÃO AO TOTAL LIQUIDADADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES E O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A NOVA CONTRATAÇÃO: Contratação de agente arrecadador, para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, por transmissão eletrônica de dados, ou em eventualidade no sistema de Transmissão, por meio magnético, pelo contratado. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 28/07/2022; CONTRATADA: BANCO ITAÚ GNRE; VALOR MENSAL: R\$ 78.900,00; VALOR ANUAL: R\$ 946.800,00; VALOR TOTAL: 166; DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO: O CONTRATADO será remunerado, por unidade da GNRE, a critério da CONTRATANTE, da seguinte forma: I – R\$ 1,00 (um real) para recebimento da GNRE na boca do caixa, com prestação de contas em meio magnético ou transmissão eletrônica de dados; II – R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para recebimento da GNRE por meio eletrônico (home/office bank ou Internet), por débito automático e respectiva prestação de contas em meio magnético ou transmissão eletrônica de dados.</p>		<p>PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o §2º do Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>
3	202100010011681	Secretaria do Estado da Saúde	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTINUA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-SUBSTITUIRÁ O CONTRATO Nº 10/2016- PROCESSO 201500010013842 - 5º ADITIVO AO CONTRATO 010/2016 COM VIGENCIA EXPIRADA EM 06/03/2022 - A NOVA CONTRATAÇÃO REPRESENTA UM AUMENTO DE 38,87% NO VALOR MENSAL ESTIMADO EM RELAÇÃO AO VALOR MENSAL DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 10/2016 EXPIRADO: Contratação da empresa ALFA TERMOMECÂNICA EIRELI - EPP, CNPJ: 04.743.010/0001-78, via Dispensa de Licitação, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças e/ou acessórios, em CÂMARAS FRIAS, para atender as necessidades das Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-GO). VIGENCIA: 12 meses;</p>	R\$ 336.547,80	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o §2º do Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>
4	202100027000469	Agência Estadual de Turismo	<p>ADITIVO DE ACRÉSCIMO - 25% - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 - Trata-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 - Goiás Turismo (000024383892), para contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Goiás Turismo, garantindo o desenvolvimento de suas atividades regulares. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato n.º 14/2021(000024383892), conforme preceitua o §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão contratual na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATADA: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA; Prazo para sua Realização: 12 meses - de 20/10/2021 a 20/10/2022;</p>	R\$ 100.000,00	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o §2º do Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Coordenador da Câmara de Gestão de Gastos
Membro Representante - Secretaria de Estado da Economia

Alexandre Demartini Rodrigues

Membro Representante - Secretaria de Estado da Administração

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe

Membro Representante - Procuradoria-Geral do Estado

Adriana da Costa Soares

Membro Representante - Secretaria de Estado da Casa Civil

Stella Maris Husni Franco

Membro Representante - Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES, Superintendente**, em 13/06/2022, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 14/06/2022, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 29/06/2022, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 02/08/2022, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 02/08/2022, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030324102** e o código CRC **9317C8E6**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202200004000519



SEI 000030324102